



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 5142/**MAP** – 6 Julho 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 2055/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício nº. 1714 de 6 do corrente, do Gabinete do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
Gabinete do Ministro

PROCº N.º 57/2009

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249 – 068 LISBOA

**ASSUNTO: PERGUNTA N.º 2055/X/(4ª) – AC DE 15 DE ABRIL DE 2009
ATRIBUIÇÃO DE QUOTA DE PESCADA PARA O ANO DE 2009 AOS
ARMADORES DA FUZETA**

Em resposta ao ofício de V. Exa. n.º 2626/MAP, de 16 de Abril de 2009, relativo ao assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me o Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de informar:

As questões colocadas pela Associação dos Armadores do Sul (ADAPSA) foram, em tempo, objecto de resposta por parte da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA).

A frota registada na Fuzeta é composta actualmente por 130 embarcações das quais apenas 10 são embarcações costeiras, sendo que apenas estas, por terem mais de 10 metros, são passíveis de ser incluídas no plano de recuperação da pescada com quota atribuída.

Dado o pequeno número de embarcações costeiras aí registadas e as capturas reduzidas no período de referência para inclusão no plano comunitário de recuperação da pescada (2001-2006), apenas foi incluída no plano, com quota individual atribuída, uma embarcação.

A atribuição de quotas individuais, estabelecida inicialmente pela Portaria n.º 612/2007, de 21 de Maio, foi efectuada, para as embarcações do Plano de Recuperação, com base num período histórico mais curto (2004-2006) e não foi alterada pela Portaria n.º 187/2009, de 20 de Fevereiro, daí que não se entenda as reservas só agora colocadas pela comunidade piscatória da Fuzeta. Acresce que esta última Portaria ao repartir por região a parte da quota comunitária não repartida pelas embarcações com quota, garante ao conjunto de embarcações registadas nos portos do Algarve a possibilidade de capturar 6% da quota total.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS
Gabinete do Ministro

Existindo uma quota comunitária limitada de pescada, de 2420 toneladas para 2009, a eventual atribuição de uma quota para uma comunidade piscatória que, pelo menos, desde 2000, não captura pescada, apenas poderia ser feita com prejuízo de outras comunidades que têm pescado esta espécie nos últimos anos, razão que determinou a decisão de não rever o mecanismo estabelecido, após audição do sector, pela Portaria n.º 187/2009, de 20 de Fevereiro.

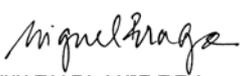
Acresce ainda que, recentemente foi assinada uma nova alteração à Portaria n.º 197/2009, de 20 de Fevereiro, com o objectivo de flexibilizar ainda mais o mecanismo de repartição das quotas de pescada e que prevê a possibilidade, embora condicionada, de embarcações com quota poderem transferir as possibilidades de captura de que dispõem para embarcações não abrangidas no Plano de Recuperação, o que poderá permitir, à comunidade piscatória da Fuzeta, uma expansão da pesca da pescada, sem perturbar os actuais equilíbrios existentes.

A interdição de pesca com redes de emalhar na zona da Beirinha está consolidada e não existem razões que justifiquem a sua revisão. Porém não faz sentido estabelecer uma quota para ser pescada nessa zona, uma vez que em causa está o controlo das capturas e a gestão da quota e a pescada capturada na Beirinha é também contabilizada para o designado "stock Sul" que inclui as águas de Espanha e de Portugal.

Finalmente, cumpre informar que as actividades das frotas de arrasto de Portugal e de Espanha em águas dos dois países tem um carácter de reciprocidade, e que as capturas efectuadas pelas frotas em águas mútuas é contabilizada na quota do respectivo País. Estas frotas cumprem os condicionalismos técnicos previstos na regulamentação comunitária e são fiscalizadas no mar.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete


(MIGUEL BRAGA)